



Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José Ribeiro Lula,
s/nº, Centro,
Caturama/Ba

Telefone



77 3650-2181

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CONTRATO Nº 010-2023 - COMODATO DE EQUIPAMENTO-BOQUIRA





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO Nº 010/2023 DE COMODATO DE EQUIPAMENTO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de Comodato, de um lado, O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/N, Caturama – Bahia - CEP: 46.575-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, doravante denominada **COMODANTE**, de outro lado, **MUNICÍPIO DE BOQUIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.780.770/0001-46, com sua sede na Rua Oliveira dos Brejinhos nº 150, Centro, Boquira-Bahia, neste ato representado pelo Prefeito(a) , **LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA**, que abaixo subscreve, doravante denominada **COMODATÁRIO**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir indicadas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. Cabe destacar o Convenio nº **748/2021**, firmado pelo CDS Bacia do Paramirim e o Estado da Bahia, coordenado pela Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural (**BAHIATER/SDR**), cuja finalidade é o fortalecimento e desenvolvimento de sistemas produtivo com base na sustentabilidade das Unidades Produtivas Familiares na região.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.2. O presente contrato tem como OBJETO a transferência, em comodato, dos direitos de uso e gozo de equipamento do tipo Automóvel:

1º **YAMAHA – XTZ CROSSER, 150 CC, BEGE, ALCOOL-GASOLINA, CHASSI N° 9C6DG25B0P0014394 N° SERIE 000014394 MOTOR, G3C5E-203486 ANO 2023. N° PATRIMÔNIO 00115**

2º **YAMAHA – XTZ CROSSER, 150 CC, BEGE, ALCOOL-GASOLINA, CHASSI N° 9C6DG25B0P0014395 N° SERIE 000014395 MOTOR, G3C5E-203491 ANO 2023. N° PATRIMÔNIO 00105**

3º **2 – TABLET PHILCO PTB10R5G 10" WIFI 32 GB+ ANDROID 9.0 QUAD CORE CAM 5 MP. N° PATRIMÔNIO 00089 E 00090.**

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

3.1. O COMODATÁRIO deverá manter o equipamento em perfeito estado de conservação, salvo o desgaste natural da sua utilização, uma vez que o recebe em perfeitas condições de uso.

3.2. O COMODATÁRIO deverá efetuar o pagamento de todos os tributos inerentes ao bem móvel durante o período do comodato.

3.3. Ao Final do Período estabelecido, deverá efetuar a devolução do bem em perfeito estado de funcionamento, salvo na hipótese de doação que substituirá o presente Termo de Comodato.

3.4. A retirada do equipamento será efetivada na sede do CDS Bacia do Paramirim.

CLÁUSULA 4ª. DA VIGÊNCIA:

A devolução dar-se-á no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura, podendo haver prorrogação nos termos da lei e contrato de Convênio nº **748/2021**.

CLÁUSULA 5ª - DAS PERDAS E DANOS E DA MORA:

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Caso o COMODATÁRIO não conservar a coisa emprestada como se fosse sua, não a utilizando de acordo com este contrato, ou a natureza dele, responderá por perdas e danos; e se constituído em mora na devolução, além de responder por ela, pagará o aluguel durante o tempo do atraso em restituir o bem, objeto do contrato.

CLÁUSULA 6ª DA BASE LEGAL:

Este Termo tem como previsão legal o disposto nos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, cuja natureza é gratuita.

CLÁUSULA 7ª DA VEDAÇÃO:

É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

CLÁUSULA 8ª DA PENALIDADES:

8.1. A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou afins.

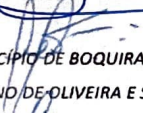
8.2. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato, mediante simples comunicação, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paramirim (Bahia).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Caturama, 26 de maio 2023


CDS BACIA DO PARAMIRIM
GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE BOQUIRA
LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETARIA DE AGRICULTURA
LUIZ CLÁUDIO ANDRADE SILVA PORTO

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6455-1807-C7C6-2FF0-DA6F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6455-1807-C7C6-2FF0-DA6F



Hash do Documento

0afb628495426aed0337dd9531418ee78e2aa761aa90e2c8844daf18b95e6290

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/06/2023 10:40 UTC-03:00